



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO Nº 5.033 /PMMA/2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 147, 184, 185 E 186 DA LEI 291/PMMA/2.002;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

CONSIDERANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/PMMA/2020;

CONSIDERANDO O DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA DO CONGRESSO NACIONAL QUE ABRANGE A TODO TERRITÓRIO NACIONAL;

CONSIDERANDO O DECRETO DE CALAMIDADE PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA;

CONSIDERANDO EDITAL Nº 121/2020/SEGEP-GCP.

DECRETA

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Plantonista 25 horas, matrícula 7878, Licença para tratar de interesse particular, pelo período correspondente ate 31 de dezembro de 2020.

Paragrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, com intuito de único de o servidor atuar nas decorrências da Pandemia Covid-19, conforme dispõe o edital n. 121/2020/SEGEP-GCP.

Art. 2º. Revogam as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza, 23 de julho de 2020.

Wilson Laurenti
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/07/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.